

Pergunta com pedido de resposta escrita E-004233/2021

à Comissão

Artigo 138.º do Regimento

Francisco Guerreiro (Verts/ALE)

Assunto: Alimentação à base de insectos destinada à produção de animais na UE

Em 17 de agosto de 2021, a Comissão adotou uma decisão que altera o regulamento relativo à proibição de alimentos para animais, permitindo a utilização de determinadas proteínas de origem animal, incluindo proteínas derivadas de insetos, para a alimentação de suíños e aves de capoeira.

Os insetos são mencionados na estratégia «do prado ao prato» como matéria-prima alternativa produzida a nível europeu que pode reduzir a dependência de matérias-primas críticas para a alimentação animal, por exemplo, soja cultivada em terrenos desflorestados. No entanto, a «Estratégia do Prado ao Prato» também destaca a iniciativa «Uma Só Saúde» e o importante papel da melhoria do bem-estar dos animais num sistema alimentar sustentável.

As perspetivas agrícolas da UE em termos de mercados, rendimentos e ambiente no período 2020-2030 avaliaram o impacto que a criação de insetos teria a partir da sua plena comercialização e se todas as restrições existentes fossem levantadas. Segundo as previsões, o aumento da oferta de farinha de insetos e a diminuição dos preços poderiam apoiar a produção animal intensiva convencional.

1. Que avaliações fez a Comissão dos impactos da autorização de proteínas de insetos nos alimentos para suíños e aves de capoeira e dos seus impactos nos sistemas de criação intensiva de animais, e tenciona a Comissão tornar essas avaliações públicas?
2. Quais são os planos da Comissão no que respeita ao reforço da regulamentação do setor dos insetos?